



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.971/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR RUAS E RECEBER EM DOAÇÃO AS RUAS AROLDO SCHEID, DOMINGOS MENEGHEL FILHO, ALBINO GEORG, LAURO PEDRO THOMAS E PARTE DA RUA XV DE NOVEMBRO, CRIA E FRACIONA AS QUADRAS 203, 204, 205, 206, 207 E 208 TUDO PARTE DO LOTE URBANO Nº 22, DA QUADRA Nº 134 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em doação, uma área de terras de 12.685,44 m<sup>2</sup> (doze mil seiscentos e oitenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), pertencentes ao lote Urbano n.º 22, da atual quadra 134, Registrado no CRI de Crissiumal, sob n.º 10.634 e 2.487,2718 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e oitenta e sete metros e vinte e sete dezoito centímetros quadrados), pertencentes a matrícula 10640 do CRI de Crissiumal para fins de transformação em logradouros públicos, denominados de Rua Aroldo Scheid, Rua Domingos Meneghel filho, Rua Albino Georg, Ruas Lauro Pedro Thomas e Parte da atual Rua XV de Novembro.

**Art. 2.º** - Com a utilização da área acima descrita, fica criada a Rua denominada "Rua Aroldo Scheid", que terá seu início na Rua XV de Novembro, com uma área de 3.040,40 m<sup>2</sup>, "Rua Domingos Meneguel Filho" com uma área de 3.048,63 m<sup>2</sup>, "Rua Albino Georg" com a área de 1858,64 m<sup>2</sup>, Rua Lauro Pedro Thomas com a área de 4.737,77 m<sup>2</sup> e parte da Rua XV de Novembro com a área de 2.487,2718 m<sup>2</sup>

**Art. 3.º**. Ficam criadas as seguintes quadras: quadra n.º 203 com a área de 5.666,60 m<sup>2</sup>, no quarteirão formado pelas Ruas XV de Novembro, Aroldo Scheid, Lauro Pedro Thomas e Rua Domingos Meneghel Filho; quadra n.º 204 com a área de 2.870,20 m<sup>2</sup>, no quarteirão formado pelas Ruas Aroldo Scheid, Lauro Pedro Thomas, Domingos Meneghel filho e lote rural n.º 79 e 80 da 6ª Secção Buricá; quadra n.º 205 com a área de 2.487,00 m<sup>2</sup>, no quarteirão formado pelas Ruas Domingos Meneghel Filho, Lauro Pedro Thomas, Albino Georg e lote rural n.º 79 e 80 da 6ª Secção Buricá; quadra n.º 206, com a área de 2.361,00 m<sup>2</sup>, no quarteirão formado pelas Ruas Domingos Meneguel Filho, Lauro Pedro Thomas e Albino Georg e lote urbano n.º 134<sup>a</sup>; quadra n.º 207, com a área de 5.663,69 m<sup>2</sup>, no quarteirão formado pelas Ruas Albino Georg, Lauro Pedro Thomas e lote rural n.º 79 e 80 da 6ª Secção Buricá; E a quadra n.º 208, com a área 4,967,21 m<sup>2</sup>, no quarteirão formado pelas Ruas Albino Georg, Lauro Pedro Thomas e Lote urbano n.º 134<sup>a</sup>. Fica ampliada a quadra n.º 134 com uma área de 5.475,86 m<sup>2</sup>,



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

no quarteirão formado pelas Ruas Independência, XV de Novembro e Aroldo Scheid e lote rural nº 79 e 80 da 6ª Secção Buricá.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento de 2013.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de Outubro de 2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração